



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68
TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

LEI Nº 1.415/2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial, em favor dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, para os fins que especifica.

A Prefeita do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus legítimos representantes, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais), em favor das Secretarias da Câmara Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
01.02.01.122.0001.4005 - FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA SERVIDORES			
3390 32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	025	01.000.000	1.290,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
01.02.01.122.0001.4003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS			
3390 92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	022	01.000.000	1.290,00

Art. 3º Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 82.082,00 (oitenta e dois mil e oitenta e dois reais), em favor do Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
02.04.04.122.0001.2095 - CONCESSÃO DE CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES			
3390 32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	617	01.000.000	82.082,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do excesso da arrecadação, considerando a tendência do exercício de 2021, apurado na fonte e destinação de recursos 00 - Recursos Ordinários, conforme o inciso II, do § 1º, e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total previsto nos artigos 1º e 3º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 14 de dezembro de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal